

## EMENDA ADITIVA Nº OQ AO PROJETO DE LEI Nº 025/2023. (MENSAGEM 9046, DE 10 DE MARÇO DE 2023).

"Acrescenta parágrafos ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 025/2023, na forma que indica".

## A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Ficam acrescentados os seguintes parágrafos ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 025/2023:

Αı	't 1º.				**************					•
 §	1º,	Fica	о	poder	público	autorizado	а	implementar	Campanha	de
Co	onsci	ientiza	ção	para d	ı segurar	ıça dos ron	reiro	s das Romari	as realizadas	nc
m	unic	ípio de	Jua	zeiro do	Norte.					
Ş.	2º. A	Camp	anh	a de qu	e trata o ;	§ 1º será imp	leme	ntada através	de ações volta	ıdas

para a conscientização dos veículos que trafegam transportando os romeiros, bem como ações de segurança e apoio para aqueles que optam em ir a pé.

Art. 2º. Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2023.

Sargento Reginauro

Deputado Estadual do Ceará

Líder da Bancada do União Brasil



A presente propositura visa assegurar ações voltadas para a segurança dos romeiros. Assim, conto com o apoio de meus pares para a aprovação da presente propositura.

Sargento Reginauro

Deputado Estadual do Ceará

Líder da Bancada do União Brasil